

Infraestrutura - Com a proximidade do verão e das fortes chuvas registradas nesse período, a Prefeitura de Volta Redonda, por meio da secretaria municipal de Infraestrutura, intensificou o recolhimento de entulhos pela cidade. De acordo com dados da secretaria, desde janeiro deste ano já foram recolhidas mais de 50 mil toneladas de entulhos em locais públicos.



Trânsito - A Prefeitura de Volta Redonda, por meio da secretaria municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (STMU), realizou nesta quinta-feira, dia 23, uma palestra sobre Educação no Trânsito e Direção Preventiva, voltada para os profissionais das empresas de transporte coletivo que atuam na cidade. O evento aconteceu no auditório da secretaria de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão (Seplag), no bairro Aterrado. Cerca de 40 funcionários das empresas de ônibus, entre motoristas, cobradores, supervisores e gerentes, compareceram à palestra.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30-Nº1412-EXTRA-ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Cohab de Volta Redonda quer renegociar dívidas de mutuários

A Cohab (Companhia de Habitação) de Volta Redonda realizou na noite desta quinta-feira, dia 23, uma reunião com mutuários do bairro Santa Cruz, no Cras (Centro de Referência de Assistência Social). O encontro foi para apresentar as condições de renegociação da dívida dos moradores com a autarquia municipal. O bairro tem 2,8 mil unidades; dos quais 300 ainda constam com débitos com a companhia.

Aprovadas pelo conselho administrativo da Cohab, a autarquia apresentou duas propostas aos moradores. A primeira é o pagamento do débito à vista. Nesta opção, os contratos ativos, os de término de prazo ou os de sinistro, o

desconto de juros de mora é de 50%.

A segunda proposta é no parcelamento da dívida e o desconto de mora é de acordo com o número de parcelas, numa forma escalonaria. São quatro opções: 60 vezes (desconto de 50% de juros de mora); 80 vezes (45% desconto); 100 parcelas (40%) e 120 (35%). A entrada no parcelamento é valor de três prestações atuais e a parcela mínima é de R\$ 100,00, conforme foi aprovado também pela Câmara Municipal de Volta Redonda.

Pelo acordo, a taxa de juros desta renegociação será o mesmo percentual do primeiro contrato ou de 3% ao ano e as prestações serão corrigidas pela TR (Taxa

Referencial) – vale o maior percentual. Além disso, os mutuários que atrasarem três prestações desta nova negociação perderão o desconto oferecido nos juros de mora.

A autarquia municipal tem mais de R\$ 100 milhões para receber dos mutuários, referentes a prestações em atraso, conforme dados da Cohab. Existem casos que moradores devem mais de 200 prestações à autarquia municipal. Atualmente, a carteira da Cohab é de cinco mil contratos ativos; dos quais 60% são de imóveis de outros municípios do Estado do Rio de Janeiro. Segundo dados da COHAB, 70% dos contratos estão com alguma prestação em atraso.

IV Conferência de Cultura de Volta Redonda está com inscrições abertas

Estão abertas até o dia 30 de novembro, as inscrições para a participação na IV Conferência de Cultura de Volta Redonda. Na ocasião haverá eleição de 12 representantes da sociedade civil como novos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda, gestão 2018/2019. Realizada pelo Conselho e pela secretaria municipal de Cultura, a conferência será realizada no dia

9 de dezembro, a partir das 8h, no auditório do UGB (Centro Universitário Geraldo Di Biase).

Além dos membros da sociedade civil, o Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda será composto por oito representantes do Poder Executivo Municipal.

As fichas de inscrição e o edital estão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Cultura (www.voltaredonda.rj.gov.br/smc).

Serviço

Evento: IV Conferência Municipal de Cultura de Volta Redonda

Data: 9.12.2017

Horário: 8h às 17h

Local: Auditório do UGB - R. Dep. Geraldo Di Biase, 81, Aterrado.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Marah da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Anderson Couto
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Eduardo Dessupoio Moreira Dias
Presidente da FEVRE



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.413

Institui meia entrada para professores da rede pública municipal de ensino em estabelecimento de lazer, entretenimento e que estimulem difusão cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos professores da rede pública municipal de ensino, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos, casas de diversão e praças esportivas, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo único. A meia entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 2º Consideram-se casas de diversão, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizam ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.

Art. 3º O atestado da condição de professor da rede pública municipal de ensino, para gozo do benefício desta Lei, dar-se-á por meio da apresentação de contracheque atualizado ou da carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2017.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.415

Dispõe sobre a inclusão, no calendário oficial do Município de Volta Redonda, o "Dia Municipal do Técnico de Radiologia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e instituído no calendário oficial do Município de Volta Redonda o "Dia Municipal do Técnico de Radiologia", a ser comemorado anualmente todo dia 08 (oito) do mês de novembro.

Parágrafo único Fica também criado e instituído no calendário oficial do Município de Volta Redonda a "Semana Municipal dos Técnicos de Radiologia", a ser realizada anualmente,

na semana que compreenda o dia 08 (oito) do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º A "Semana Municipal dos Técnicos de Radiologia" tem o objetivo de conscientizar sobre a importância e os riscos da profissão, homenageando os profissionais do setor, abrangendo os Operadores de Raio-X, Técnicos de Radioterapia, Hemodinâmica, Mamografia, Medicina Nuclear, Radiologia, Radiologia Médica, Radiologia Odontológica, Ressonância Magnética e Tomografia.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2017.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 5.421

Autoriza o Poder Executivo a adquirir mediante arrematação em Leilão Judicial imóveis destinados à instalação do projeto Complexo Hospital Municipal Munir Rafful.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os imóveis abaixo descritos, por meio de arrematação em leilão judicial:

I - Imóvel constituído pelas antigas instalações do Hospital São Camilo, devidamente descrito nos autos das Execuções Fiscais nº 0021901-21.2015.4.02.5104 e 0003284-47.2014.4.02.5104, nos termos do Edital de Leilão 2017 - 01VR-VR.

II - Imóvel constituído pelas antigas instalações do Hospital Santa Margarida, devidamente descrito nos autos do processo nº 0009456-48.2012.8.19.0066, que tramita perante o Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Os imóveis objetos da presente autorização destinam-se à instalação do Projeto Complexo Hospital Municipal Munir Rafful, sendo avaliado o imóvel descrito no inciso I do Art. 1º em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com lance mínimo de R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais), conforme edital de leilão 2017 - 01VF- VR, e o imóvel descrito no inciso II do Art. 1º em R\$ 12.318.883,30 (doze milhões e trezentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), no qual o município pretende pagar a quantia de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), sendo R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) à vista, e R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em 60 (sessenta) parcelas com reajuste pelo IPCA-E e em caso de eventual inadimplemento das parcelas juros de mora legais.

Artigo 3º - A presente lei autoriza a aquisição do imóvel descrito no inciso I do Art. 1º - Hospital São Camilo - no valor do lance mínimo de R\$ 3.000.010,00 (três milhões e dez mil reais) até o valor limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo o pagamento realizado à vista, conforme condições estabelecidas no Edital do Leilão.

Artigo 4º - A presente autoriza a aquisição do imóvel descrito no inciso II do Art. 1º - Hospital Santa Margarida - no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), sendo R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) à vista, e R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em 60 (sessenta) parcelas com reajuste pelo IPCA-E e em caso de eventual inadimplemento das parcelas juros de mora legais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Isamara Magalhães de Mattos

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.416

Altera o caput do art. 4º da Lei Municipal 5.369.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei nº 5.369, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) membros, 02 (dois) servidores titulares de cargo efetivo, segurados pelo Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda – VR Previdência e 01 (um) servidor de livre nomeação e exoneração, em conformidade com o art. 3-A, § 1º, alínea “a” da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, sendo necessariamente que.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2017.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.772

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário da Empresa de Processamento de Dados – EPD/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do Programa de Atividades Administrativas – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **da Empresa de Processamento de Dados – EPD/VR**, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Atividades Administrativas** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de Código Reduzido: 775.070, **na Empresa de Processamento de Dados – EPD/VR**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.720

Nomeia Agentes de Desenvolvimento do Município de Volta Redonda, em complementação.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto

nº 14.594, de 06 de setembro de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados em complementação, os senhores LEANDRO FLORES FERREIRA - MARCOS VIEIRA DA CUNHA - BRUNO SIQUEIRA DE FREITAS - FILIPE DE OLIVEIRA SALDANHA - SAULO ANKITO ARAÚJO DE OLIVEIRA - RAFAEL CAPOBIANCO FILHO e WAGNER JARDIM CHAVES, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Volta Redonda.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de setembro de 2017..

Palácio 17 de Julho, 10 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.729

Nomeiam membros, para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 14.258, de 07 de março de 2017:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS:

Titular: José Eli Mendes da Silva
Suplente: Carlos Alberto Muniz e Souza

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0152/2017 – SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia nova servidora, para exercer as funções pertinentes à fiscalização sanitária da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.868/93 e o Decreto nº 14.402/17.

Considerando:

A competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde de executar as ações de vigilância sanitária, conforme disposto no artigo 18 da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

A Resolução SES nº 1262 de 08 de dezembro de 1998, que delega competência de ações de Vigilância Sanitária de estabelecimentos de interesse à saúde pública;

A Portaria nº 1.052 GM/MS, de 08 de maio de 2007, que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária (PDVISA);

A Resolução SESDEC nº 1411 de 15 de outubro de 2010, que

delega competência de ações de vigilância sanitária para as secretarias municipais de saúde no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

A Resolução SES nº 1058 de 06 de novembro de 2014, que define competências de ações de vigilância sanitária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para exercer as funções pertinentes à fiscalização sanitária da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Laís da Gama Dias Silva	184.276	Enfermeira

Art. 2º - Aos servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a Vigilância Sanitária, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0154/2017 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, a funcionária **Ivanete Machado Teixeira**, como fiscal do Contrato nº 059/2017 – FMS/SMS/PMVR, constante do Processo nº: 01731/2015- FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear, a funcionária abaixo, como fiscal do Contrato nº 059/2017-FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS e a empresa S R BIANCO ULTRASSONOGRÁFIA E DIAGNÓSTICO LTDA-EPP, constante do Processo nº 01731/2015-FMS/SMS/PMVR.

· Ivanete Machado Teixeira – matrícula nº: 2317/SAH.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CENTERMEDH COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-ME.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais oftalmológicos (lente ocular posterior), para atender a demanda de cirurgia de catarata que será realizada no HMMR – Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 110/2017/ SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0414/2017/SMS/PMVR



SEJA UM

Doador

O BANCO DE SANGUE
PRECISA DE VOCÊ
**DOE SANGUE E
COMPARTILHE
VIDA!**



WWW.VOLTAREDONDA.RJ.GOV.BR
FACEBOOK/PREFEITURAVR

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA** AVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

HEMONÚCLEO VOLTA REDONDA
ANEXO AO SÃO JOÃO BATISTA
3339 4242 - Ramal 325/326